

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PORTARIA AD-Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: Estabelece períodos de recesso aos empregados do Confea, sem compensação de jornada, no exercício de 2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando que a Portaria AD-Nº 005/2013 concedeu folga aos empregados do Confea nos dias ponte dos feriados de 2013;

Considerando que por meio da Portaria AD-Nº 281/2013 foi concedido ponto facultativo aos empregados do Confea, sem compensação de jornada, no dia 28 de outubro de 2013, dia do Funcionário Público;

Considerando que o Calendário Oficial do Confea, aprovado pela Decisão PL-2007/2013, não contempla a realização de reuniões durante o período da Copa do Mundo, com a justificativa de "que não haja conflito das reuniões do Sistema Confea/Crea com os jogos da Copa do Mundo",

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os seguintes períodos de recesso e liberação dos(as) empregados(as) do Confea, sem compensação de jornada, para o exercício de 2014, considerando os feriados e dias ponte e Semana Santa, sem prejuízo de outras negociações que possam ser feitas futuramente no Acordo Coletivo de Trabalho:


Paragrafo Único. conceder o período integral dos seguintes dias ponte:

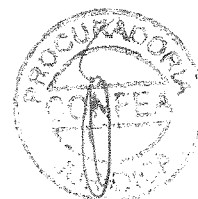
- **03 e 05/03/2014** - segunda-feira antes do Carnaval e Quarta-feira de Cinzas;
- **17/04/2014** - quinta-feira Santa;
- **02/05/2014** - sexta-feira após Dia do Trabalho;
- **20/06/2014** - sexta-feira após Corpus Christi.
- **28/10/2014** - Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 21 de janeiro de 2014.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Ementa: Estabelece períodos de recesso aos empregados do Confea, sem compensação de jornada, no exercício de 2013.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006; e

Considerando a Portaria AD-Nº 102/2012, que concedeu folga aos empregados do Confea nos dias ponte dos feriados de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os períodos de recesso, sem compensação de jornada, para o exercício de 2013, considerando os feriados e dias ponte e a Semana Santa, sem prejuízo de outras negociações que possam ser feitas para o Acordo Coletivo de Trabalho.


Art. 2º Conceder o período integral dos seguintes dias ponte:

- **11 e 13/02/2013** - segunda-feira antes do Carnaval e Quarta-feira de Cinzas;
- **28/03/2013** - Quinta-feira Santa;
- **31/05/2013** - sexta-feira após Corpus Christi.

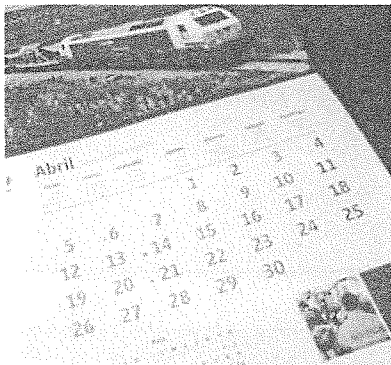
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 07 de janeiro de 2013.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente





Feriados – Creative Commons)

Oficialmente, o Brasil conta com oito feriados nacionais, disciplinados pela lei federal 10.607/02. Em 2014, quatro deles cairão em dias úteis e quatro em finais de semana. Folgas como as que acontecem no Carnaval e festas religiosas, o Corpus Christi, não entram nesta relação – a exceção é a celebração da padroeira do Brasil, que passou a ser considerada feriado depois da Lei 6.802/80.

A Lei 9.093/95 determina que cada cidade pode decretar, por meio de lei municipal e de acordo com a tradição local, até quatro feriados religiosos ou dias de guarda, já incluído neste número a Sexta-Feira da Paixão. É com base nesta legislação que muitas pessoas não trabalham na Sexta-Feira Santa e Corpus Christi, por exemplo.

No caso do Carnaval, existe a tradição de conceder o descanso nesta data, embora não exista nenhuma obrigação legal quanto a esta prática. Em alguns casos, são realizados acordos individuais ou coletivos para compensação desses dias. No caso de servidores públicos federais, por exemplo, todo ano o governo edita uma norma que determina ponto facultativo nestes dias.

Com exceção do Natal, que será em uma quinta-feira, todos os feriados nacionais do segundo semestre cairão em finais de semana. No entanto, em abril há a possibilidade de “emendar” os feriados da Semana Santa e de Tiradentes, que, neste ano, serão bem próximos.

Neste ano, o Brasil pode ter, no mínimo, mais três dias de folga por causa da Copa do Mundo. O governo federal pode decretar feriado nacional nos dias em que houver jogo da Seleção Brasileira. Saiba quando serão os feriados de 2014

Saiba quando vai cair cada um dos feriados nacionais de 2014*:

- 1º de janeiro – quarta-feira – Confraternização Universal – feriado nacional
- 3 de março – segunda-feira – Carnaval**
- 4 de março – terça-feira – Carnaval**
- 5 de março – quarta-feira – Carnaval**
- 18 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo**
- 21 de abril – segunda-feira – Tiradentes – feriado nacional
- 1º de maio – quinta-feira – Dia do Trabalhador – feriado nacional
- 19 de junho – quinta-feira – Corpus Christi**
- 7 de setembro – domingo – Independência do Brasil – feriado nacional
- 12 de outubro – domingo – Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil – feriado nacional
- 2 de novembro – domingo – Finados – feriado nacional
- 15 de novembro – sábado – Proclamação da República – feriado nacional
- 25 de dezembro – quinta-feira – Natal – feriado nacional

* não entraram neste calendário os feriados estaduais e municipais

** não é considerado feriado nacional, mas o descanso pode ser concedido por lei municipal ou por tradição

Feriado x ponto facultativo

Os feriados podem ser nacionais, estaduais e municipais e acontecem para lembrar de acontecimentos culturais, históricos e sociais para a população. A folga vale para toda a população. Já o ponto facultativo vale apenas para servidores públicos, que ficam dispensados do trabalho por meio de um decreto federal, estadual ou municipal, mas sem que haja prejuízo aos serviços essenciais. As empresas privadas não são obrigadas a liberar seus funcionários num ponto facultativo. Entre as datas que entram no ponto facultativo estão a véspera de Natal (24 de dezembro) e a véspera de Ano Novo (31 de dezembro).

Copa do Mundo

Por causa da Copa do Mundo, o calendário pode ganhar mais alguns feriados em 2014. É que, de acordo com a Lei Geral da Copa, o governo federal pode decretar feriado nacional nos dias em que houver jogo da Seleção Brasileira. Se a medida for tomada, pelo menos mais três feriados estão garantidos: o país vai parar nos dias 12, 17 e 23 de junho, quando o Brasil entra em campo pela primeira fase do torneio.

Caso o Brasil avance até a fase final da competição, mais quatro dias de descanso podem ser decretados: 28 ou 29 de junho, 4 ou 5 de julho, 8 ou 9 de julho e 12 ou 13 de julho, dependendo da trajetória da seleção na competição.

Ainda de acordo com a Lei Geral da Copa, estados, municípios e o Distrito Federal também podem declarar feriado ou ponto facultativo nos dias em que forem receber jogos do Mundial. Até o fechamento desta matéria, apenas Cuiabá havia confirmado ponto facultativo para órgãos estaduais com sede na capital e em Várzea Grande em dia de jogos de seleções na cidade. As folgas serão concedidas nos dias 13, 17 e 24 de junho.

Eleições

O ano de 2014 também será de eleições para os cargos de Presidente da República, governador de estado e do Distrito Federal, senador, deputado federal e deputado estadual. A votação em primeiro turno acontece no dia 5 de outubro e do segundo turno, se for necessário, no dia 26 de outubro.

Os dias destinados às eleições não são mais considerados feriados nacionais. A lei que decretava o dia em que se realizarem eleições gerais feriado nacional foi revogada em 2002.

Tags: [2014](#), [Economia](#), [Nacional](#)



N

O seguinte erro foi encontrado:

- Você não tem permissão

Url: <http://www.facebook.com/2FPortalBraganca&width=300&>
Nome do usuário: [beatrice/N1](#)

Esportes

- [Zagueiro Antonio Carlos, do São Paulo, cobra mais um estadual](#)
- [XV de Piracicaba apresenta atacantes para a disputa do Campeonato Paulista 2014](#)

Publicidade:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA AD-Nº 281, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Ementa: Concede ponto facultativo aos empregados do Confea, sem compensação de jornada, no dia 28/10/2013.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

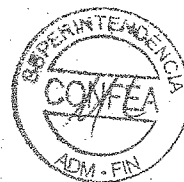
Art. 1º. Conceder ponto facultativo aos empregados do Confea, no dia 28/10/2013, sem compensação de jornada, em função da comemoração do Dia do Servidor Público, conforme Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2013, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2013.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente





II - ao Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração para:

a) coordenar a execução orçamentária e financeira, na qualidade de gestor financeiro;

1. dos recursos alocados na Unidade Gestora Executora 2010/13;

2. dos recursos decorrentes de contratos de empréstimos externos, no âmbito do Ministério;

3. das contribuições aos organismos internacionais, no âmbito do Poder Executivo Federal; e

4. da integralização de cotas às agências ou organismos internacionais, no âmbito do Ministério;

b) planejar, coordenar e promover a articulação das atividades relacionadas ao Sistema de Contabilidade Federal, observadas as diretrizes do órgão central;

III - ao Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração para planejar, coordenar e promover a articulação das atividades relacionadas aos Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento e de Administração Financeira, observadas as diretrizes dos órgãos centrais; e

IV - ao Coordenador-Geral de Documentação e Administração Predial da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração para:

a) planejar, coordenar e acompanhar, no âmbito do Ministério, as atividades relativas a administração, manutenção e segurança predial, obras e serviços de engenharia, instalações prediais, serviços de transportes, limpeza, conservação, segurança, telecomunicações, documentação, informação e serviços gráficos;

b) planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades relacionadas à administração de materiais e de patrimônio; e

c) praticar os atos necessários a doações, recebimentos e incorporações de bens móveis e imóveis, cessão, alienação e outras formas de desfazimento de materiais inservíveis.

Art. 2º Ficam invalidados os atos praticados pelos Coordenadores-Gerais de Planejamento, Orçamento e Finanças; de Recursos Logísticos; e de Documentação e Administração Predial, conforme as competências estabelecidas no Anexo à Portaria nº 326, de 12 de julho de 2010, entre a data de vigência do Decreto nº 7.799, de 12 de setembro de 2012, e a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas os arts. 3º, 24, 51, 82, 83 e 86 do Anexo à Portaria MP nº 326, de 12 de julho de 2010.

EVA MARIA CHAVON

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2013, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 11 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 13 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIV - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo após as 14 horas);

XV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XVI - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos creches e das religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/2013/01/04/000047>

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHAVON

PORTARIA Nº 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento de trezentos e quarenta e sete (347) cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura do concurso público será de até seis (6) meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHAVON

ANEXO

Cargos	Quantidade de Vagas
Análise Técnico-Administrativa	309
Coordenador	47
Total	347

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de sessenta e seis (66) cargos de Professor de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal do Comando da Marinha.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Comandante da Marinha, a quem caberá baixar as normas necessárias, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHAVON

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de cento e vinte e dois (122) cargos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Ministério da Integração Nacional, conforme discriminado no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos estão condicionados:

I - à existência de vagas para o provimento dos cargos;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à total substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades em desacordo com a legislação vigente, considerando o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Conciliação Judicial - Processo Nº 08/10-2006-017-10-09 - 7, assim como o Acórdão nº 1520/2006 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, cujos nomes deverão constar de relação a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias do Grupo de Natureza de Despesas - GND "3 - Outras Despesas Correntes" para GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do inscrições para concurso público será de até três meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 248, de 8 de junho de 2012.

EVA MARIA CHAVON

ANEXO

Cargos	Vagas
Assistente Técnico-Administrativo	27
Análise Técnico-Administrativa	21
Administrador	10
Engenheiro	9
Total	122

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 28 de dezembro de 2012

Registro de Alteração Estatutária

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº 733/2012/DICNES/CGRS/SRT/MT/TE, CONCEDO o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Representantes Comerciais de Lajeado-RS, nº. 46218.007038/2010-49, CNPJ nº. 91.167.858/0001-09, para representar a categoria Econômica dos Representante comercial (Agentes autônomos e empresas), com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Bom Retiro do Sul, Canoas do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Fontoura Xavier, Forquilha, Iliópolis, Imigrante, Lajeado, Matucos de Souza, Museum, Nova Brásia, Povo Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Rocca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, Sérgio, Teutônia, Travassoso, Vespasiano Correa e Westfália - RS.

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº 736/2012/DICNES/CGRS/SRT/MT/TE, CONCEDO o registro de alteração estatutária ao Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Mato Grosso Sul - SECOVIMS, processo nº.46312.004732/2010-36 e CNPJ 00.190.223/0001-69, para representar a categoria Econômica das Empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e dos condomínios residenciais e comerciais e das empresas administradoras de condomínios, com abrangência Estadual e base territorial no estado do Mato Grosso do Sul

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RAE Nº 732/2012/DICNES/CGRS/SRT/MT/TE, CONCEDO o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e da Fabricação de Alcool, Etanol, Biocombustível e Biocombustível de Baur e Região - SP, processo nº.46254.002694/2011-08, CNPJ 59.992.990/0001-34, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores nas indústrias químicas: farmacêuticas; preparação de óleos vegetais e animais (não consumíveis pelo ser humano); perfumaria e artigos de tocador; resinas sintéticas; sabão e velas; fabricação de álcool, etanol, bioetanol e biocombustível (não consumível pelo ser humano); explosivos; tintas e vernizes; fertilizantes; adubos e corretivos agrícolas; defensivos agrícolas; materiais plásticos (inclusive da produção de laminados plásticos e resinas plásticas); produtos primos para inseticidas e fertilizantes; abrasivos; álcalis; peróxidos; lápis, canetas e material de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Institucional](#) [Associe-se](#) [Links TCs](#) [Audicon](#) [IRB](#) [Ampcon](#) [Abracom](#) [Portal TCs](#) [CCOR](#) [Fale Conosco](#)



FORUM Impacto das novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público nas atividades dos Tribunais de Contas

21 e 22 de outubro de 2013 Auditorio do Conselho Federal de Contabilidade - Brasília

INSCRIÇÕES AQUI!

Newsletter

Assine aqui!

Buscar

[Capa](#) [Documentos](#) [Agenda](#) [Noticias](#) [Eventos](#) [Revistas de TCs](#) [Artigos](#) [Planejamento Estratégico](#)

[Principal](#) » [Notícias](#) » TCDF transfere feriado do Dia do Servidor para 31 de outubro

[Compartilhar](#) [Likestar](#)

17/10/2013

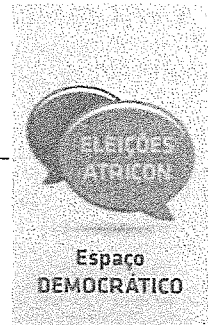
TCDF transfere feriado do Dia do Servidor para 31 de outubro

Em sessão, o Tribunal de Contas do Distrito Federal decidiu, por unanimidade, transferir o feriado do Dia do Servidor Público deste ano para o dia 31 de outubro. A data é comemorada oficialmente no dia 28 de outubro.

O TCDF segue o fundamento de outros órgãos de justiça como o STF e STJ.

Dessa forma, o expediente no TCDF, bem como nos órgãos judiciais do DF ocorre até a quarta-feira 30 e será retomado na segunda-feira 4 de novembro.

Isso ocorre por causa do feriado regimental do dia 1º de novembro.



GALERIA



+ GALERIA

JORNAL ATRICON



+ JORNAL

VÍDEOS



+ VÍDEOS

Agenda

[Eventos Anteriores](#) | [Próximos Eventos](#)

outubro 2013						
S	T	Q	Q	S	S	D
30	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	1	2	3

Relatório de Atividades

PORTAL GDF

OUVIDORIA
GERAL

CIDADÃO

EMPRESAS

SERVIDOR

AGÊNCIA
BRASILIA

Pesquisar...


 ACESSIBILIDADE
[INÍCIO](#) [SOBRE A SECRETARIA](#) [NOTÍCIAS](#) [INFORMATIVOS](#) [ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA](#) [MÍDIA](#) [ASCOM](#) [SERVIÇOS](#)

Terça, 22 Outubro 2013

Dia do Servidor Público (28/10) - Ponto Facultativo no GDF

ASCOM - SEAP

[tamanho da fonte](#) | [imprimir](#) | [E-mail](#)


O servidor público do Distrito Federal tem muito o que comemorar no seu dia (28/10), além do ponto facultativo, já que mais de 60 mil servidores foram contemplados através dos 22 Projetos de Lei que foram enviados à Câmara Legislativa do DF (CLDF) no início de setembro. Os projetos foram elaborados pela Secretaria de Administração Pública do DF, (SEAP), e reestruturaram as 25 carreiras. Em pouco mais de dois anos, o Governo do Distrito Federal, por meio da SEAP, já nomeou mais de 24 mil concursados, ação que faz parte da sua política de valorização ao servidor.

O dia do servidor público foi instituído no governo do presidente Getúlio Vargas, através da criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1937. Em 1938 foi fundado o Departamento Administrativo do Serviço Público do Brasil, onde esse tipo de serviço passou a ser mais utilizado. As leis que regem os direitos e deveres dos funcionários que prestam serviços públicos estão no decreto nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, motivo pelo qual é o dia da comemoração desse profissional.

Para o secretário de Administração Pública do DF, Wilmar Lacerda, essa data é muito importante para o GDF e para o servidor, "já que celebra a vitória do profissional ao se tornar um servidor público, sonho almejado por muitos, e que merece ser lembrado e comemorado".

"Temos muito o que comemorar ao longo destes dois anos e meio, pois o GDF vem realizando um processo de reconstrução do Estado baseado na negociação com seus servidores e com a participação efetiva da população, objetivando tornar o DF, um exemplo de civilidade no processo de gestão pública. Viva o Dia do Servidor, o GDF tem lutado por melhores condições de trabalho e melhorias para o atendimento à população", finalizou o governador Agnelo Queiroz.

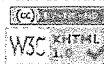
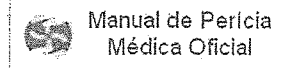
Assessoria de Comunicação da SEAP/Ascom- Tânia Rocha

Foto: Divulgação

Publicado em Notícias

[voltar ao topo](#)VOCÊ ESTÁ AQUI: [Início](#) > [Notícias](#) > Dia do Servidor Público (28/10) - Ponto Facultativo no GDF
 Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal
 Anexo do Palácio do Buriti, 6º andar, sala 610 - CEP: 70.075-900
 Telefone: 3961-1794 | E-mail ascom@seap.df.gov.br

2013 Governo do Distrito Federal

<http://www.df.gov.br>

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FÉRIAS

Ficam extintas as férias coletivas do Confea no âmbito do presente ACT, devendo as férias de cada empregado serem marcadas de acordo com disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LICENÇA REMUNERADA**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PONTOS FACULTATIVOS**

O Confea considerará ponto facultativo integral as seguintes datas:

- 07 de março de 2011;
- 09 de março de 2011;
- 24 de junho de 2011;
- 28 de outubro de 2011;
- 14 de novembro de 2011;
- 30 de novembro de 2011;
- 20 de fevereiro de 2012;
- 22 de fevereiro de 2012; e
- 30 de abril de 2012.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR**CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS****CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

O Confea designará 02 (dois) responsáveis, sendo 01 (um) pelo CONFEA e 01 (um) eleito pelos trabalhadores através do SINDECOF-DF, pela prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, nos termos da Norma Regulamentadora nº 5, do Ministério do Trabalho e Emprego.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO**

O CONFEA manterá política de prevenção de LER/DORT voltada para todos os seus empregados, inclusive mediante programa de ginástica laboral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PROGRAMA DE VACINAÇÃO

O CONFEA manterá programa de vacinação contra gripe, a ser realizado por empresa

PORTARIA-TCU Nº 208, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, no ano de 2013, no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria-TCU nº 50, de 23 de janeiro de 2002,

considerando que o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, instituiu 28 de outubro como Dia do Servidor Público; e

considerando que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2013, definiu o dia 28 de outubro de 2013 como ponto facultativo, em comemoração ao Dia do Servidor Público, para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), o dia 28 de outubro de 2013 como ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Cabe aos dirigentes das unidades da Secretaria do TCU zelar pelo funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente